



SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA

Ref. Ofício circular solicitação de manifestação de interesse em participar de registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024 - SRP

Aos Srs.

Secretários Municipais

Senhor Secretário,

O órgão Gerenciador de Registro de Preços, neste ato representado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração, representado pela Sr. Manoel Cristian Santos Ramos, vem através deste, a fim de que o Srs. Secretários manifestem o seu interesse, mediante assinatura de termo de adesão, após a discussão e planejamento das especificações e quantidades máximas que pretenda para o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de refeições, do tipo marmitas, acompanhado de refrigerante ou suco, para atender os funcionários, à serviço, do município, tendo em vista que será aberto ata de registro de preços para o referido objeto, tendo às mesmas, prazo máximo de 12 (doze) meses.

Buerarema, 13 de Março de 2024

Atenciosamente,


Manoel Cristian Santos Ramos
Departamento de Compras



TERMO DE ADESÃO

Sistema de Registro de Preços do Município de Buerarema/BA

Pregão Eletrônico nº 005/2024 - SRP

Órgão gerenciador: Secretaria de Administração – Departamento de Compras

Órgãos participantes: Secretarias Municipais

As Secretarias Municipais, abaixo representadas pelos seus gestores, manifestaram o interesse de aderir a Ata de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de refeições, do tipo marmitas, acompanhado de refrigerante ou suco, para atender os funcionários, à serviço, do município, o qual, por via deste instrumento, manifesta a sua adesão e aceitação aos termos do processo administrativo, em epígrafe, assim como ao pregão eletrônico, na forma de registro de preços, a ser deflagrado pelo órgão gerenciador, ficando o mesmo autorizado a conduzir a Ata de Registro, bem como as quantidades máximas, submetendo-se o Aderente a todas as regras e cláusulas do edital de licitação, bem como do Decreto Municipal regulamentador do Sistema de Registro de Preços Nº 548/2023 e Decreto Federal nº 11.462/2023.

Nada mais havendo, a registrar, foi encerrado o presente termo que depois de lido e conferido vai assinado pelo Órgão Gerenciador – Departamento de Compras e pelos órgãos participantes.

Buerarema, 13 de Março de 2024

Manoel Cristiano Santos Ramos
Órgão Gerenciador - Departamento de Compras

Thaiane Santos Pereira Oliveira
Secretária de Educação
Órgão Participante - Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida
Secretária de Saúde
Órgão Participante - Fundo Municipal de Saúde

Wellington dos Santos Costa
Secretário de Assistência Social
Órgão Participante - Fundo Municipal de Assistência Social

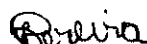
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figuram neste ato como coparticipantes o **FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 326/2023, Thaiane Santos Pereira Oliveira, portadora da Cédula de identidade nº 07.135.579-07, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 969.260.825-53, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Pastor Freitas, nº 144, Bairro Centro, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 328/2023, Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida, portadora da Cédula de identidade nº 1123527822, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 057.728.495-90, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE BUERAREMA**, inscrito no CNPJ nº 15.497.098/0001-01, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, designado pelo decreto nº 327/2023, Wellington dos Santos Costa, portador da Cédula de identidade nº 0839270003, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF: 013.280.275-97, residente e domiciliado em Eunápolis/BA, na Avenida Belo Horizonte, nº 371, Jardim América I, CEP: 45.821-447, e de outro lado a Empresa **SHEILA D AJUDA SANTOS DE ALMEIDA NUNES 47125039553**, inscrita no CNPJ nº 48.337.892/0001-47, com sede na cidade de Buerarema/Ba, na Estrada BR 101, KM 523, s/nº, Bairro Zona Rural, CEP: 45.615-000, neste ato representada pela Sra. Sheila D Ajuda Santos de Almeida Nunes, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 11.556.596-51, expedida pela SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 471.250.395-53, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem REGISTRAR os preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, e Decreto Municipal nº 548/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1- DO OBJETO E PREÇOS



1.1- Constitui objeto da presente Ata o registro de preço dos itens dela constante, nos termos do artigo 40, da Lei Federal nº 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 548/2023.



1.2- O preço registrado tem caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3- O preço registrado na presente Ata refere-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO MARMITEX TAMANHO Nº 08 CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO CALDO OU FAROFA, MACARRÃO, SALADAS CRUAS E COZIDAS, LEGUMES E VERDURAS, CARNE BRANCA E VERMELHA	PRÓPRIA	UND	8000	R\$ 17,58	R\$ 140.640,00
2	REFRIGERENTE DE 1 LITRO	PRÓPRIA	UNO	800	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
3	REFRIGERENTE 350 ML (LATA)	PRÓPRIA	UND	800	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
4	REFRIGERENTE 290 ML (KS)	PRÓPRIA	UNO	800	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
5	SUCO SABOPRES DIVERSOS (COPO)	PRÓPRIA	UND	800	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00

2- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura.

3- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRAZOS

3.1- O prazo fixado poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela PREFEITURA.

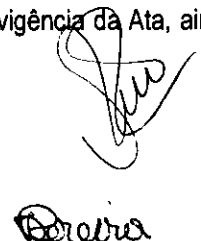
3.2- O compromisso da execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um instrumento contratual.

3.3- O prazo para a entrega dos produtos é imediatamente após a apresentação da requisição de compra, correndo por conta da FORNECEDORA, todas as despesas decorrentes de frete, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.

3.4- A FORNECEDORA fica obrigada a atender todos os Pedidos de Compra emitidos durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra no prazo máximo de dez dias após o término de sua validade.

4- DAS PENALIDADES



4.1- Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no contrato, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1- É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21.

5- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto.

5.1.1- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.

5.1.2- Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2- O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela **FORNECEDORA**.

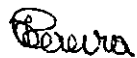
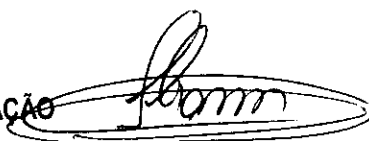
6- DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1- Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normas federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2- Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FONECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1- Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

7- DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO



7.1- As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

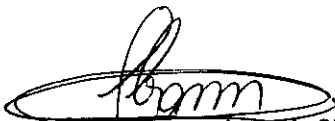
7.2- A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão do Contrato Administrativo ou da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, conforme o caso, precedida pela Autorização de Execução.

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Buerarema, Estado de Bahia.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Buerarema, 13 de Março de 2024



Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito
Contratante



Sheila D Ajuda Santos de Almeida Nunes
Sheila D Ajuda Santos de Almeida Nunes 47125039553
Contratada



Thaiane Santos Pereira Oliveira
Secretária de Educação
Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto



Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida
Secretária de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



Wellington dos Santos Costa
Secretário de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

CPF: 022.765.715-27

CPF: 069.801.575-20